



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.578/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural para implantação de ciclopassarela

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **28.578/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso I, da lei 14.133/2021, devendo ser observados os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 20 de outubro de 2026

Luiz Carlos Chiaparine

Prefeito em Exercício



Processo Administrativo nº 28.578/2026

Processo de Compra nº 1063/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 26/10/2026 às 08:59h do dia 29/10/2026**

Dotação Orçamentária: 01.03.01.26.4511003.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural para implantação de ciclopassarela**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de



eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções



10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 20 de outubro de 2026.

Luiz Carlos Chiaparine

Prefeito em Exercício

Pedidos de esclarecimentos: Renata Muniz

Endereço Eletrônico: renata.costa@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3835-9712



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISIÇÃO:421/2026

1- Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projeto executivo estrutural, em tecnologia BIM (Building Information Modeling), incluindo projeto de fundações, detalhamento para fabricação e montagem da estrutura metálica e Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), para implantação de 01 (uma) ciclopaselela em estrutura metálica treliçada, com extensão aproximada de 80 m e largura útil de 3 m, em múltiplos vãos isostáticos de até 25 m, localizada adjacente à Avenida Coronel Antônio Estanslau do Amaral, sobre as linhas férreas da Rumo Logística, no Município de Indaiatuba/SP.

Os serviços deverão contemplar o desenvolvimento dos projetos estruturais necessários à futura implantação da ciclopaselela, incluindo projetos de implantação e locação, estrutura metálica, formas e armações dos elementos em concreto armado, memória de cálculo estrutural, modelagem BIM com nível de desenvolvimento mínimo LOD 350, fornecimento de arquivo IFC e planilha de quantitativos de materiais, bem como o acompanhamento técnico especializado durante a execução da obra, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreende exclusivamente a elaboração dos projetos e a prestação dos serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), não abrangendo a execução física da ciclopaselela, que será objeto de contratação específica posterior.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	01	unidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL, EM TECNOLOGIA BIM, PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOPASSARELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOPASSARELA EM ESTRUTURA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

			METÁLICA, INCLUINDO FUNDAÇÕES, DETALHAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OBRA (ATO), COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTEMPLANDO PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO, FORMAS E ARMAÇÕES DOS ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO, MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTRUTURAL, MODELAGEM BIM, FORNECIMENTO DE ARQUIVO IFC E PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE MATERIAIS
--	--	--	--

2- Justificativa:

A contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições de segurança e mobilidade urbana na região da Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, no Município de Indaiatuba/SP, local que registra reclamações relacionadas à segurança e possui solicitações de moradores e usuários quanto à necessidade de melhorias para a circulação de pedestres e ciclistas.

Diante dessa demanda, a elaboração de projeto executivo para implantação de uma ciclopasseira visa viabilizar tecnicamente uma alternativa segura de transposição das linhas férreas da Rumo Logística, proporcionando melhores condições de deslocamento e contribuindo para a redução dos riscos associados à circulação de pedestres e ciclistas na região.

Atualmente, não há ata de registro de preços ou contrato vigente que contemple os serviços técnicos especializados necessários ao atendimento desta demanda, tornando necessária a realização de contratação específica para o desenvolvimento dos projetos e a prestação dos serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO).

A contratação de empresa especializada em engenharia é necessária para o desenvolvimento das soluções estruturais, incluindo fundações, estrutura metálica e demais elementos técnicos indispensáveis à futura implantação da ciclopasseira, com utilização da tecnologia BIM e elaboração dos documentos técnicos necessários à execução da obra.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

A contratação também contempla o Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), destinado a oferecer suporte técnico durante a futura execução, contribuindo para o esclarecimento de dúvidas de projeto e para a proposição de soluções diante de eventuais interferências, incompatibilidades ou dificuldades executivas.

Considerando o valor estimado da contratação, e a natureza do objeto, classificado como serviço de engenharia, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados o limite legal vigente, a compatibilidade do preço com o mercado, a inexistência de fracionamento indevido de despesas e os demais requisitos legais aplicáveis.

Ressalta-se que a presente contratação se limita à elaboração dos projetos e à prestação dos serviços de acompanhamento técnico previstos, não abrangendo a execução física da ciclopasseira, que será objeto de contratação específica posterior.

Dessa forma, a contratação busca atender às demandas identificadas na região, fornecer o embasamento técnico necessário à implantação da ciclopasseira e contribuir para a melhoria das condições de segurança e acessibilidade dos pedestres e ciclistas, em consonância com os objetivos da mobilidade urbana municipal.

3. Especificações Técnicas:

A contratação deverá contemplar a elaboração de projeto executivo estrutural para implantação de 01 (uma) ciclopasseira, com extensão aproximada de 80 m e largura útil de 3 m, composta por múltiplos vãos isostáticos de até 25 m, localizada nas proximidades da Avenida Coronel Antônio Estanislau do Amaral, sobre as linhas férreas da Rumo Logística, no Município de Indaiatuba/SP, adotando-se como premissa construtiva uma superestrutura em treliça metálica e mesoestrutura e infraestrutura em concreto armado.

O projeto deverá abranger os estudos e detalhamentos estruturais necessários à futura execução da ciclopasseira, incluindo os projetos de implantação e locação, o dimensionamento das fundações e dos elementos estruturais em concreto armado, com respectivos desenhos de formas e armações, bem como o projeto executivo da superestrutura metálica treliçada, com detalhamento dos componentes e das ligações necessários à fabricação e montagem da estrutura. Deverá contemplar, ainda, a elaboração da memória de cálculo estrutural, contendo os elementos técnicos que fundamentam as soluções adotadas e permitam a verificação dos critérios de dimensionamento utilizados.

O desenvolvimento dos projetos deverá utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling), com nível de desenvolvimento mínimo LOD 350, possibilitando a representação e a compreensão dos elementos estruturais e de suas interfaces.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

A contratada deverá fornecer o modelo digital em formato IFC, além dos desenhos técnicos e da planilha de quantitativos dos materiais, de modo a subsidiar o planejamento, o orçamento e a futura execução da obra.

Todos os projetos, memoriais e documentos técnicos deverão observar as normas técnicas aplicáveis e apresentar detalhamento suficiente para orientar a execução da estrutura, incluindo a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados.

A contratação incluirá, também, a prestação de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) durante a execução da futura ciclopasseira, compreendendo suporte técnico especializado para esclarecimento de dúvidas sobre o projeto, orientação quanto à interpretação das soluções estruturais e análise de eventuais questionamentos ou necessidades de ajustes técnicos identificados durante a execução, dentro dos limites do escopo contratado.

3.1. Dos levantamentos e das investigações técnicas

Os levantamentos topográficos e cadastrais, bem como as investigações geotécnicas, incluindo as sondagens de solo necessárias ao desenvolvimento do projeto, serão providenciados pela Administração por meio de contratação específica posterior.

Os dados e resultados desses serviços serão disponibilizados à empresa contratada para subsidiar o desenvolvimento, o dimensionamento e a compatibilização do projeto executivo estrutural.

3.2. Do Acompanhamento Técnico de Obra (ATO)

A contratada deverá prestar serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) durante a execução da futura ciclopasseira, oferecendo suporte técnico especializado para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao projeto executivo estrutural, orientação quanto à interpretação e aplicação das soluções projetadas e análise de eventuais necessidades de ajustes técnicos identificadas durante a execução.

O acompanhamento deverá contemplar a análise de questionamentos apresentados pela Administração ou pela empresa responsável pela execução da obra, bem como a emissão de orientações e manifestações técnicas pertinentes ao escopo contratado, sempre que necessário ao esclarecimento das soluções previstas no projeto.

A prestação do ATO deverá ocorrer durante o período de execução da obra, conforme as demandas apresentadas pela Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

O ATO não compreende a execução dos serviços de construção, nem substitui as atribuições de fiscalização e gestão contratual dos agentes formalmente designados pela Administração ou as responsabilidades da empresa executora da obra.

3.3. Dos limites da contratação

A contratação compreende exclusivamente a elaboração do projeto executivo estrutural e a prestação dos serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), não abrangendo a execução física da ciclopaselela, os levantamentos e as investigações técnicas mencionados no item 3.1 ou outros serviços não expressamente previstos neste Termo de Referência, os quais poderão ser objeto de contratações específicas.

4. Dos produtos a serem entregues e do prazo de execução

Os produtos deverão ser desenvolvidos e entregues de forma progressiva, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo inicial de 04 (quatro) meses para elaboração dos projetos, distribuídos da seguinte forma:

- 1º mês: entrega dos estudos iniciais e da concepção estrutural;
- 2º mês: entrega do projeto estrutural de implantação, início do projeto de locação das fundações e desenvolvimento dos projetos de formas e armações;
- 3º mês: continuidade e conclusão dos projetos de locação das fundações e de formas e armações, bem como desenvolvimento dos projetos da estrutura metálica para montagem e fabricação;
- 4º mês: conclusão e entrega dos projetos da estrutura metálica para montagem e fabricação, juntamente com os demais documentos técnicos, memoriais de cálculo, modelo BIM em formato IFC e planilha de quantitativos, conforme o escopo contratado.

O cronograma acima deverá orientar o desenvolvimento dos serviços, podendo as entregas ser organizadas de acordo com a sequência técnica necessária à adequada elaboração e compatibilização dos projetos, mediante acompanhamento e aprovação da Administração.

Considerando que o objeto também contempla a prestação de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), a vigência contratual deverá abranger, além do período destinado à elaboração dos projetos, o período posterior correspondente à execução da obra da ciclopaselela, cuja contratação será realizada separadamente pela Administração. Dessa forma, o prazo de vigência deverá ser estabelecido de modo a permitir a prestação do acompanhamento técnico durante a execução da obra, conforme as demandas da Administração e as condições definidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

A conclusão das entregas dos projetos no prazo inicial de 04 (quatro) meses não implicará o encerramento da vigência contratual, uma vez que permanecerá a obrigação de prestação do ATO durante o período de execução da obra, respeitados os prazos e as condições contratuais estabelecidos.

5. Dos requisitos técnicos e da qualificação da contratada

5.1. Registro e regularidade profissional

A empresa contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com as atividades de engenharia abrangidas pelo objeto, bem como responsável técnico legalmente habilitado para a elaboração dos projetos estruturais e a prestação dos serviços de acompanhamento técnico de obra.

Deverá ser apresentada certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA, assim como certidão de registro e regularidade do responsável técnico, observadas as exigências legais aplicáveis. Caso a empresa possua registro em outro estado, deverá providenciar o visto ou registro necessário perante o CREA competente, conforme a legislação profissional.

5.2. Capacidade técnico-profissional e operacional

A empresa deverá comprovar experiência compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de (2) dois ou mais atestados de capacidade técnica relativos à elaboração de projetos estruturais de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos ou passarelas, contemplando, conforme as atividades efetivamente executadas, estruturas metálicas, elementos em concreto armado e fundações.

A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio de documentação que comprove a experiência do profissional indicado como responsável técnico em serviços compatíveis com o objeto, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado quando aplicável.

A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa deverá ocorrer por meio de 2 (dois) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto, observadas as disposições legais aplicáveis e as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

5.3. Recursos técnicos e metodologia de desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

A contratada deverá dispor de recursos técnicos e ferramentas computacionais adequados ao desenvolvimento de projetos executivos estruturais, incluindo recursos para análise e cálculo estrutural, detalhamento de estruturas metálicas e de concreto armado e elaboração de modelos digitais por meio da metodologia BIM (Building Information Modeling).

Os projetos deverão ser desenvolvidos em BIM, com nível de desenvolvimento mínimo LOD 350, e deverão incluir o fornecimento do modelo digital em formato aberto IFC, permitindo sua utilização para compatibilização com os demais elementos e disciplinas envolvidos na futura obra.

A utilização de softwares deverá assegurar a capacidade de cálculo, modelagem, detalhamento e entrega dos produtos exigidos, não sendo obrigatória a utilização de marcas ou programas específicos, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Responsabilidade técnica

A contratada deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades contratadas, e emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA competente, antes do início da execução dos serviços, conforme a legislação aplicável.

A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades efetivamente contratadas, incluindo a elaboração do projeto executivo estrutural e o Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), observadas as atribuições legais dos profissionais envolvidos.

5.5. Acompanhamento Técnico de Obra

A contratada deverá possuir capacidade para prestar suporte técnico especializado durante a execução da futura ciclopasseira, incluindo análise de dúvidas relativas ao projeto, avaliação de eventuais divergências entre as soluções projetadas e as condições verificadas em obra, análise de interferências e proposição de soluções técnicas para situações não previstas, quando pertinentes ao escopo contratado.

5.6. Documentação técnica dos produtos

Os produtos deverão ser entregues com identificação dos responsáveis técnicos e acompanhados dos documentos necessários à sua análise e utilização, incluindo desenhos de implantação e locação, projetos de fundações, formas e armações, detalhamento da estrutura metálica para fabricação e montagem, memória de cálculo estrutural, modelo BIM em formato IFC e planilha de quantitativos de materiais.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

A documentação deverá apresentar clareza, consistência e detalhamento suficientes para subsidiar a futura execução da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Fundamentação legal

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente quanto ao planejamento, à instrução do processo de contratação direta, à habilitação dos contratados e à execução dos serviços de engenharia.

Considerando o valor estimado da contratação, poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade do preço com o mercado, a ausência de fracionamento indevido de despesas e os demais requisitos aplicáveis.

O processo de contratação direta deverá ser instruído conforme o artigo 72 da referida Lei, incluindo a estimativa da despesa, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação técnica, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente.

Deverão ser observadas, ainda, a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo, e a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além das normas técnicas brasileiras aplicáveis à elaboração dos projetos estruturais, à modelagem BIM e à execução dos serviços de engenharia.

A contratação e a execução dos serviços deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

7. Prazo e Forma de Execução

O prazo para elaboração e entrega dos projetos executivos será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), observadas as etapas de desenvolvimento, apresentação e aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma progressiva, conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

- a) **1º mês:** desenvolvimento dos estudos iniciais, concepção estrutural e definição das soluções técnicas a serem adotadas;
- b) **2º mês:** desenvolvimento dos projetos estruturais, incluindo implantação e locação da estrutura, bem como início dos projetos de fundações e dos elementos em concreto armado;
- c) **3º mês:** continuidade e conclusão dos projetos relativos às fundações e aos elementos em concreto armado, com desenvolvimento do detalhamento da estrutura metálica para fabricação e montagem;
- d) **4º mês:** conclusão dos projetos executivos, da memória de cálculo estrutural, do modelo BIM com nível de desenvolvimento mínimo LOD 350, do arquivo IFC, dos desenhos técnicos e da planilha de quantitativos de materiais.

Os levantamentos topográficos e cadastrais, bem como as investigações geotécnicas e sondagens necessárias ao desenvolvimento dos projetos, serão providenciados pela Administração em contratação específica.

A contratada deverá apresentar os produtos técnicos à Administração para análise e aprovação, realizando, sem ônus adicional, as correções e adequações necessárias para sanar inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência.

O Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) será prestado durante a execução da futura obra da ciclopasseira, a ser contratada separadamente pela Administração, mediante solicitações do gestor ou do fiscal do contrato, compreendendo esclarecimentos técnicos, análise de dúvidas relativas aos projetos e manifestação sobre eventuais interferências, incompatibilidades ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução.

O início, a duração e a forma de acionamento dos serviços de ATO deverão observar o cronograma da futura obra e as condições estabelecidas no contrato, não se confundindo com o prazo de 04 (quatro) meses destinado à elaboração dos projetos executivos.

A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica da contratada, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, e observância das normas técnicas pertinentes.

A contratação não abrange a execução física da ciclopasseira, o fornecimento de materiais ou a realização de serviços de construção, limitando-se à elaboração dos projetos executivos e à prestação do Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), conforme estabelecido neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

7. Cronograma Físico-Financeiro

A execução dos serviços deverá observar cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade técnica das atividades previstas e com a sequência metodológica necessária à elaboração do projeto executivo estrutural da ciclopasseira.

O cronograma deverá contemplar as etapas de estudos iniciais e concepção estrutural, desenvolvimento dos projetos de implantação e locação, dimensionamento das fundações e dos elementos em concreto armado, elaboração dos projetos da estrutura metálica para fabricação e montagem, preparação da memória de cálculo estrutural, desenvolvimento do modelo BIM, fornecimento do arquivo IFC e elaboração da planilha de quantitativos de materiais.

O prazo previsto para elaboração e entrega dos projetos será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada apresentar cronograma detalhado com a distribuição das atividades e dos produtos técnicos previstos para cada etapa, sujeito à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

O cronograma deverá prever a entrega progressiva dos produtos técnicos, possibilitando o acompanhamento das atividades pela Administração Municipal e a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventuais ajustes no cronograma deverão ser justificados tecnicamente, formalizados e submetidos à aprovação da contratante.

A execução financeira deverá estar vinculada à entrega e à aprovação dos produtos técnicos correspondentes a cada etapa, observada a proporcionalidade entre o avanço físico dos serviços e os valores a serem pagos, conforme critérios de medição e pagamento estabelecidos no contrato.

Os serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) serão prestados durante a execução da futura obra da ciclopasseira, a ser contratada separadamente, conforme as condições de acionamento e execução estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo sua previsão ser compatibilizada com a vigência contratual e com os limites do escopo contratado.

8. Critérios De Medição Dos Serviços

A medição dos serviços executados será realizada com base na entrega e aprovação dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, considerando o cumprimento das



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e a efetiva execução das atividades correspondentes.

A verificação do atendimento aos requisitos técnicos será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, responsável pela análise dos documentos apresentados, pela verificação da conformidade dos projetos e pela emissão do respectivo aceite técnico.

Os produtos entregues serão avaliados quanto à conformidade com o escopo contratado, à consistência dos cálculos e dimensionamentos estruturais, à qualidade e suficiência dos detalhamentos, à observância das normas técnicas aplicáveis e ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aprovação das etapas ficará condicionada à entrega dos respectivos produtos técnicos, incluindo, conforme a fase de desenvolvimento, os projetos de implantação e locação, os projetos de fundações e dos elementos em concreto armado, o detalhamento da estrutura metálica para fabricação e montagem, a memória de cálculo estrutural, o modelo BIM com nível de desenvolvimento mínimo LOD 350, o arquivo IFC e a planilha de quantitativos de materiais.

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, inadequações técnicas ou desconformidades em relação ao escopo contratado, a contratada deverá realizar as correções, complementações ou adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização, até que os produtos sejam considerados satisfatórios e formalmente aprovados.

A medição dos serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) deverá considerar as atividades efetivamente realizadas, mediante comprovação dos atendimentos técnicos prestados, tais como esclarecimentos, análises, orientações e manifestações técnicas solicitadas pela fiscalização, conforme as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

A aprovação dos produtos e a medição dos serviços não eximem a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais quanto à qualidade, à correção e à conformidade dos projetos e demais serviços executados.

A medição dos serviços constituirá a base para a liberação dos pagamentos, condicionada à comprovação da execução das atividades, à entrega dos produtos correspondentes e à aprovação pela Administração Municipal, observados os critérios de medição e pagamento e o cronograma físico-financeiro contratual.

9. Forma De Pagamento



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão realizados de forma parcelada, vinculados à efetiva execução das atividades, à entrega e à aprovação dos produtos técnicos previstos no cronograma físico-financeiro, observadas as etapas estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços correspondentes, à apresentação da respectiva Nota Fiscal e ao aceite formal da Administração Municipal, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços ou produtos correspondentes e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos e as condições estabelecidas no contrato.

Os pagamentos serão realizados por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, ou por outro meio admitido pela Administração Municipal e previsto no instrumento contratual.

A liberação dos pagamentos deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando o valor global contratado e a efetiva execução dos serviços, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, serviços não executados ou etapas não aprovadas pela Administração Municipal.

Os serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) deverão observar as condições de execução, acionamento e medição estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, considerando os atendimentos técnicos efetivamente prestados durante a execução da futura obra da ciclopassarela.

10. Obrigações Da Contratada

Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, observando as disposições legais, as normas técnicas aplicáveis à engenharia estrutural, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.

Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e com qualificação compatível com a complexidade dos serviços, responsabilizando-se pela coordenação, supervisão e execução das atividades, bem como pela qualidade técnica dos produtos elaborados.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

Elaborar e entregar todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado, observando os requisitos de qualidade, consistência técnica e atendimento ao escopo contratado.

Desenvolver os projetos executivos estruturais necessários à implantação da ciclopasseira, contemplando os projetos de implantação e locação, o dimensionamento das fundações e dos elementos em concreto armado, os respectivos desenhos de formas e armações, o projeto executivo da estrutura metálica treliçada e os detalhamentos necessários à fabricação e montagem da estrutura.

Elaborar e entregar a memória de cálculo estrutural, o modelo BIM com nível de desenvolvimento mínimo LOD 350, o arquivo em formato IFC, os desenhos técnicos e a planilha de quantitativos de materiais, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que os documentos apresentem informações suficientes para subsidiar a futura execução da obra.

Observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis, a legislação pertinente e as boas práticas de engenharia, responsabilizando-se pela adequação das soluções estruturais adotadas, pela consistência dos cálculos e dimensionamentos e pela qualidade dos detalhamentos apresentados.

Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme a legislação aplicável, referente aos serviços executados sob sua responsabilidade.

Utilizar os levantamentos topográficos e cadastrais, as sondagens e os demais dados técnicos disponibilizados pela Administração Municipal para o desenvolvimento e o dimensionamento definitivo dos projetos, comunicando formalmente à fiscalização eventuais inconsistências, insuficiências ou necessidades de informações complementares que possam interferir nas soluções estruturais propostas.

Corrigir, complementar ou revisar, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, os produtos que apresentem erros, omissões, inconsistências ou inadequações em relação ao escopo contratado, às normas técnicas aplicáveis ou às exigências deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela fiscalização, até sua aprovação definitiva.

Participar das reuniões técnicas de acompanhamento, presenciais ou remotas, sempre que convocada pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos serviços e à análise dos produtos apresentados.

Manter comunicação contínua com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, informando tempestivamente quaisquer fatos que possam



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

comprometer o cronograma, a qualidade dos produtos ou o desenvolvimento dos serviços, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

Fornecer à Administração Municipal todos os documentos, desenhos técnicos, memórias de cálculo, planilhas, modelos BIM, arquivos IFC e demais materiais produzidos durante a execução dos serviços, em formatos editáveis e não editáveis, conforme aplicável, de modo a permitir sua consulta, utilização e aproveitamento na futura execução da obra.

Garantir a consistência, a confiabilidade e a rastreabilidade das informações e dos dados técnicos utilizados, respondendo pelos métodos empregados, pelas soluções estruturais propostas e pela qualidade dos projetos elaborados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

Prestar o Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) durante a execução da futura obra da ciclopasseira, a ser contratada separadamente pela Administração Municipal, conforme as condições de acionamento e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, compreendendo esclarecimentos, orientações e manifestações técnicas relacionadas aos projetos elaborados e à análise de eventuais incompatibilidades, interferências ou necessidades de ajustes identificadas durante a execução.

Manter registros dos atendimentos e das manifestações técnicas realizados no âmbito do ATO, disponibilizando-os à Administração Municipal sempre que solicitado, dentro dos limites do objeto contratado.

Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração Municipal eventuais alterações que possam comprometer a execução dos serviços.

Não substituir os profissionais responsáveis pela execução dos serviços sem a prévia comunicação e anuência da Administração Municipal, quando exigida, devendo eventual substituição observar as condições contratuais e ser realizada por profissional com qualificação técnica compatível ou superior, quando aplicável.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando vínculo de natureza trabalhista entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a Administração Municipal.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, bem como por falhas técnicas atribuíveis à sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados dessa natureza, e manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins relacionados à contratação.

Prestar suporte técnico e fornecer os esclarecimentos necessários à Administração Municipal durante o desenvolvimento dos projetos e os procedimentos de análise e aprovação dos produtos entregues, realizando as adequações necessárias ao atendimento do escopo contratado.

Assegurar ao Município de Indaiatuba o direito de utilizar, reproduzir e, quando cabível, atualizar os projetos, modelos, desenhos, memoriais, planilhas e demais produtos desenvolvidos no âmbito desta contratação, observadas as disposições legais e contratuais relativas aos direitos patrimoniais e à propriedade intelectual, sem ônus adicional para a Administração quanto aos direitos cedidos.

Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

A contratação não compreende a execução física da ciclopasseira, o fornecimento de materiais de construção ou a realização dos serviços de fabricação e montagem da estrutura, cabendo à contratada cumprir as obrigações relativas à elaboração dos projetos executivos e à prestação do Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), nos limites do objeto contratado.

A contratada será responsável por seus empregados, colaboradores, subcontratados e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, devendo assegurar que todos observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. Obrigações da Administração

Disponibilizar à contratada as informações, os documentos e os dados técnicos existentes e necessários ao desenvolvimento dos projetos executivos estruturais da ciclopasseira.

Providenciar, por meio de contratação específica, os levantamentos topográficos e cadastrais, as sondagens e as investigações geotécnicas necessárias ao desenvolvimento e ao dimensionamento definitivo dos projetos, disponibilizando os respectivos resultados à contratada para utilização na elaboração dos produtos técnicos.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela verificação da conformidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no cronograma aprovado e no contrato, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade técnica e contratual da contratada.

Analisar os produtos técnicos apresentados pela contratada, manifestando-se quanto à sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e solicitando, quando necessário, correções, complementações ou esclarecimentos.

Emitir o aceite dos produtos técnicos que atenderem aos requisitos contratuais, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo aplicáveis.

Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações complementares que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à adequada execução dos serviços, comunicando à contratada eventuais decisões ou orientações que possam impactar o desenvolvimento dos projetos.

Convocar e participar de reuniões técnicas de acompanhamento, quando necessário, para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento dos projetos, à análise dos produtos e ao cumprimento do cronograma contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, desde que comprovada a execução dos serviços, entregues e aprovados os respectivos produtos e cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, desconformidades ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis, conforme as condições contratuais.

Disponibilizar à contratada, quando necessário e conforme a programação da futura obra, as informações pertinentes à execução da ciclopasseira, de modo a viabilizar a prestação do Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), observadas as condições de acionamento previstas no contrato.

Adotar as providências administrativas necessárias à futura contratação da execução física da ciclopasseira, objeto distinto da presente contratação, cabendo à Administração definir o planejamento e as condições para a realização da obra.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

Assegurar à contratada as condições administrativas necessárias à execução dos serviços, observadas as competências e responsabilidades de cada parte, sem prejuízo das obrigações legais e contratuais assumidas.

12. Fiscalização Do Contrato

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por meio de servidor ou equipe designada formalmente para acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas. Caberá ao gestor do contrato acompanhar o cumprimento do cronograma, avaliar a qualidade dos produtos entregues e verificar a conformidade das atividades executadas com o escopo contratado.

O gestor técnico do contrato será o Diretor de Engenharia da Secretaria de Mobilidade Urbana, Sr. Edson Issamu Yoshida, responsável por coordenar a interlocução institucional com a contratada e por assegurar o alinhamento das atividades executadas com as necessidades da Administração Municipal.

A fiscalização ficará por conta do Servidor Marcos da Silva Affonso que deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, mantendo histórico documental das atividades desenvolvidas e dos produtos entregues, garantindo transparência e rastreabilidade administrativa

13. Critérios de aceitação dos produtos e sanções administrativas

Os produtos técnicos entregues pela contratada serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a qualidade técnica, a consistência dos cálculos e dimensionamentos estruturais, a completude dos detalhamentos, o atendimento ao escopo contratado e a observância das normas técnicas aplicáveis.

O recebimento provisório dos produtos ocorrerá mediante sua entrega formal à Administração Municipal, para fins de análise e verificação técnica. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação formal dos produtos pela fiscalização, após a confirmação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

A análise dos produtos deverá abranger, conforme a etapa correspondente, os projetos de implantação e locação, os projetos de fundações e dos elementos em concreto armado, os detalhamentos da estrutura metálica para fabricação e montagem, a memória de cálculo estrutural, o modelo BIM com nível de desenvolvimento mínimo LOD 350, o arquivo IFC e a planilha de quantitativos de materiais.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, erros de dimensionamento, inadequações técnicas ou desconformidades em relação ao objeto contratado, a Administração Municipal poderá solicitar correções, complementações ou ajustes, que deverão ser realizados pela contratada, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A aprovação dos produtos não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais pela qualidade, correção e conformidade dos projetos e demais serviços executados, permanecendo responsável por eventuais falhas atribuíveis à sua atuação, inclusive quando identificadas posteriormente.

Os serviços de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) serão avaliados conforme as atividades efetivamente prestadas, os registros dos atendimentos realizados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

O descumprimento das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na entrega dos produtos, a apresentação de documentos em desconformidade com os requisitos contratados ou a inobservância das demais condições estabelecidas poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

Nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada e os requisitos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de sanções será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos, os critérios e as demais disposições legais aplicáveis.

A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de cumprir as obrigações contratuais pendentes, corrigir as irregularidades constatadas e reparar os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, quando cabível, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

14. Disposições Finais

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada de engenharia destinada à elaboração do projeto



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

executivo estrutural, em tecnologia BIM, para implantação de 01 (uma) ciclopasseira em estrutura metálica treliçada, incluindo o projeto de fundações, o detalhamento da estrutura metálica para fabricação e montagem e a prestação de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO) durante a futura execução do empreendimento.

A execução dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 5.194/1966, da Lei Federal nº 6.496/1977, bem como as normas técnicas aplicáveis aos projetos estruturais, às estruturas metálicas, às estruturas de concreto armado, às fundações e à utilização da metodologia BIM, além das demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

Todos os projetos, memoriais de cálculo, detalhamentos, modelos digitais, arquivos IFC, planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos elaborados em decorrência da contratação deverão apresentar qualidade, consistência, compatibilidade e nível de detalhamento suficientes para subsidiar o planejamento, o orçamento e a futura execução da ciclopasseira, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração Municipal, observadas a legislação aplicável, as disposições contratuais e as atribuições dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

A contratação tem por finalidade fornecer ao Município os elementos técnicos necessários à futura implantação da ciclopasseira, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança dos deslocamentos, por meio de solução estrutural devidamente dimensionada e detalhada.

A execução dos serviços deverá compreender exclusivamente as atividades de elaboração dos projetos técnicos e de Acompanhamento Técnico de Obra (ATO), não abrangendo a execução física da ciclopasseira, o fornecimento de materiais ou a montagem da estrutura, os quais serão objeto de contratação específica, conforme as necessidades da Administração Municipal.

15- Dotação Orçamentária:

Para custear as despesas decorrentes desta contratação serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

01.03.02.26.4521003.2001.3.3.90.39 - Gestão da Mobilidade Urbana - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Gestor: Edson Issamu Yoshida

Fiscal: Marcos da Silva Affonso



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Secretaria Municipal de Mobilidade urbana

Indaiatuba, 13 de Outubro de 2026.

DIANA TERRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Este documento foi assinado digitalmente por DIANA TERRA DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse
<https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código DE84-BC37-695A-649F.